



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 118/2017

Institui o Programa de Transparência Pública das Doações efetuadas ao Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Transparência Pública das Doações efetuadas ao Poder Executivo Municipal com as seguintes finalidades:

I - Promover a divulgação das doações realizadas à Prefeitura Municipal de Marília;

II - Permitir o amplo acesso à informação;

III – Dar efetividade ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - Para assegurar a transparência da gestão no que concerne às doações recebidas pelo Poder Executivo de Marília, a Prefeitura e as Secretarias Municipais deverão manter atualizado o Portal Transparência da Prefeitura Municipal conforme as disposições abaixo:

I - As doações recebidas serão disponibilizadas em tempo real e de forma pormenorizadas, de modo a conter as seguintes informações:

a) identificação do doador;

b) bem doado;

c) destino do bem;

d) data de ingresso do bem junto à Administração Municipal.

II - o Portal Transparência deverá aplicar soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações.

Art. 3º - Sem prejuízo da transparência na divulgação das doações recebidas, a Prefeitura Municipal deverá disponibilizar, por meio do Portal da Transparência, o amplo acesso público às informações relativas à aplicação das doações recebidas nos devidos fins para que se destine.

Art. 4º - No prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta lei, o Poder Executivo deverá informar a Câmara Municipal o sistema eletrônico que será utilizado para o acesso às informações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 29 de agosto de 2017.



José Luiz Queiroz (PSDB)
Vereador



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que apresentamos aos senhores vereadores tem por objetivo instituir o Programa de Transparência Pública das Doações efetuadas ao Poder Executivo Municipal. O objetivo é dar total transparência às doações recebidas pela gestão pública municipal.

Para que a população tenha acesso às informações concernentes aos bens móveis e imóveis recebidos sem ônus ao Poder Público, a Prefeitura e as Secretarias deverão manter o Portal da Transparência atualizado.


As informações a serem publicadas serão: identificação do doador; bem doado; destino do bem; e data de ingresso do bem junto à Administração Municipal, bem como informações relativas à aplicação das doações recebidas nos devidos fins para que se destine.

A publicação deverá ser feita em tempo real e em linguagem acessível ao cidadão, conforme aponta o artigo 5º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a qual afirma que “é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”.

Ademais, a presente proposta visa fomentar o controle social, pois o acesso à informação permite ao cidadão fiscalizar, questionar ou ratificar os atos públicos. Esta prática leva à participação popular e, por consequência, ao aperfeiçoamento da democracia.

Portanto, a fim de aumentar a transparência da gestão municipal, pedimos a aprovação da propositura.

Câmara Municipal de Marília, em 29 de agosto de 2017.


José Luiz Queiroz (PSDB)
Vereador